CONDOLIVRE FIDC

CNPJ nº 42.317.295/0001-74

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Vórtx DTVM Ltda.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Vórtx Capital Gestão de Rec. Ltda.
Data de Registro:	14 de setembro de 2021	**Custodiante:**	Vórtx DTVM Ltda.
Classe:	Única	**Auditores:**	Next Auditores Ind. S/S.
Subclasses:	Sênior, Sub. Mezanino e Sub. Júnior		

Composição e Diversificação da Carteira:	Com relação aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, a Gestora deverá observar os seguintes limites de composição e diversificação da carteira do Fundo: (a) o valor presente total dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo devidos por um mesmo Devedor poderá representar, no máximo, 2,50% do Patrimônio Líquido; (b) os Direitos Creditórios CCB integrantes da carteira do Fundo representados por CCB decorrentes de operações de empréstimo consignado privado devidos por um mesmo Devedor devem, em conjunto, (1) possuir valor de face total de até R$ 60.000,00; ou (2) possuir valor presente total que represente até 0,50% do Patrimônio Líquido, o que for menor, ressalvado o disposto na alínea (c) abaixo; (c) os Direitos Creditórios Mercantis e os Direitos Creditórios CCB devidos por um mesmo condomínio edilício devem, em conjunto, (1) possuir valor de face total de até R$400.000,00; ou (2) possuir valor presente total que represente até 2,50% do Patrimônio Líquido, o que for menor; (d) o valor presente total dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo transferidos por um mesmo Cedente que não seja instituição financeira poderá representar, no máximo, 10,0% do Patrimônio Líquido; (e) o valor presente total dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo transferidos por um mesmo Cedente que seja instituição financeira poderá representar até 100,0% do Patrimônio Líquido; (f) o valor presente total dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo devidos pelos 05 maiores Devedores não poderá ser superior ao montante do Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas Juniores; (g) o valor presente total dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo transferidos pelos 5 maiores Cedentes que não sejam instituições financeiras não poderá ser superior ao montante do Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas Juniores; (h) o valor presente total dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo com coobrigação de um mesmo Cedente que não seja instituição financeira poderá representar, no máximo, 10,0% do Patrimônio Líquido; (i) o valor presente total dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo com coobrigação de um mesmo Cedente que seja instituição financeira poderá representar até 100,0% do Patrimônio Líquido; (j) o valor total dos Ativos Financeiros de emissão de uma mesma instituição financeira (incluindo seus controladores, sociedades direta ou indiretamente controladas, coligadas e outras sociedades sob controle comum) poderá representar, no máximo, 20,0% do Patrimônio Líquido; (k) o valor presente total dos Direitos Creditórios Mercantis e dos Direitos Creditórios CCB integrantes da carteira do Fundo devidos por Devedores que sejam condomínios edilícios poderá representar, no máximo, 30,0% do Patrimônio Líquido; (l) o valor presente total dos Direitos Creditórios CCB integrantes da carteira do Fundo representados por CCB decorrentes de operações de empréstimo consignado cujas empresas consignantes sejam administradoras de condomínios edilícios poderá representar, no máximo, 20,0% do Patrimônio Líquido; (m) o valor presente total dos Direitos Creditórios Mercantis e dos Direitos Creditórios CCB integrantes da carteira do Fundo devidos por Devedores que sejam condomínios edilícios administrados por uma mesma administradora ou pelos funcionários dos referidos condomínios edilícios ou da referida administradora não poderá exceder as seguintes faixas do Patrimônio Líquido, consideradas para cada administradora à qual foi atribuída uma classificação interna (rating); (n) o valor presente total dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo (1) representados por CCB decorrentes de operações crédito consignado privado; e (2) cujos Devedores sejam integrantes do quadro de funcionários de uma administradora de condomínios edilícios poderá representar, no máximo, 30,0% do valor presente total dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo devidos pela respectiva administradora, observado o disposto na alínea (l) acima. O limite máximo de 30,0% não é aplicável caso, o valor presente total dos Direitos Creditórios cujos devedores sejam Colaboradores da Administradora de Condomínios Edilícios, represente menos que 3,0% do PL do Fundo; (o) o valor presente total dos Direitos Creditórios não performados deve corresponder a até, no máximo, 10,0% do PL representado por Cotas Subordinadas Juniores; (p) o limite de concentração por Endossante de Direitos Creditórios não performados deve ser de, no máximo, 0,5% do Patrimônio Líquido; (q) os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo devem observar os seguintes limites de concentração, apurados considerando-se o prazo médio de vencimento (duration) dos referidos Direitos Creditórios, calculado de acordo com a fórmula estabelecida a seguir: (i) prazo médio até 360 dias, até 100,0% do PL; (ii) prazo médio até 1080 dias, até 80,0% do PL; (iii) prazo médio até 1540 dias, até 60,0% do PL; (r) o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo não deverá ultrapassar 1.440 dias, devendo eventuais extrapolações de tal prazo médio ser sanadas em até 5 Dias Úteis contados de sua constatação pelo Gestor. O prazo médio de vencimento (duration) dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo deverá ser calculado por meio da seguinte fórmula: $D = (C1 \times d1) + (C2 \times d2) + (Cn \times dn)$ / $C1 + C2 + Cn$. onde: "D" = prazo médio de vencimento dos respectivos Direitos Creditórios (duration); "C" = valor de face de cada Direito Creditório na data de cálculo em questão, considerando-se a taxa de desconto aplicada quando da sua aquisição pelo Fundo, sendo C1 o 1º Direito Creditório considerado, C2 o 2º Direito Creditório considerado e Cn o enésimo Direito Creditório considerado; e "d" = número de dias remanescentes para a data de vencimento do respectivo Direito Creditório, na data de cálculo em questão, sendo d1 o 1º dia remanescente, d2 o 2º dia remanescente e dn o enésimo dia remanescente.
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) os Direitos Creditórios ofertados não podem estar vencidos e inadimplidos; (b) os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos com ágio no limite de 0,7% a título de remuneração de Cedente – limitado a Cedentes que sejam instituição financeira; (c) os Direitos Creditórios ofertados deverão atender às características: (i) DC Antecipação, valor de face mínimo de R$ 25,00 e até 720 dias contados da respectiva data de emissão; (ii) DC Consignado e/ou DC Empréstimo, valor de face mínimo de R$ 25,00 e até 60 meses contados da respectiva data de emissão.
Condições de Cessão:	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão: (a) os Direitos Creditórios ofertados deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (b) os Direitos Creditórios CCB ofertados deverão abranger a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB; (c) os Direitos Creditórios CCB ofertados deverão possuir valor nominal prefixado e estabelecer que a amortização de seu principal e seus juros remuneratórios serão devidos mensalmente, ressalvado o disposto na alínea (e) abaixo; (d) os Direitos Creditórios ofertados que sejam representados por CCB deverão ter, em relação ao pagamento de amortização de principal e juros remuneratórios, carência máxima de 60 dias contados da data de emissão da CCB em questão; (e) os Devedores de Direitos Creditórios Consignado deverão possuir vínculo trabalhista com a respectiva empresa consignante, nos termos da legislação trabalhista aplicável, por, no mínimo, 6 meses-calendário anteriores à data de emissão da CCB em questão; (f) os Devedores dos Direitos Creditórios Consignado devem ter entre 18 e 65 anos; (g) os Direitos Creditórios - Empréstimos devem ter como Devedores Condomínios cujas assembleias gerais tenham aprovado a tomada de recursos por meio da emissão de CCB; (h) os Direitos Creditórios – Garantia Real deverão contar com garantia real, na forma de alienação fiduciária de imóvel; (i) os Direitos Creditórios - Consignado deverão ter seu pagamento efetivado por meio de desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor, o qual deverá possuir margem consignável disponível na data da concessão do crédito; (j) os Direitos Creditórios Empréstimo condomínios deverão possuir CNPJ ou Cadastro Específico do INSS ativo há, pelo menos, 5 anos anteriores à data de oferta dos respectivos Direitos Creditórios Empréstimo; e (k) cada Direito Creditório, considerado pro forma em conjunto com os demais Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, desde que regularmente adimplidos (considerando, inclusive, eventuais pagamentos antecipados, com desconto ou não, conforme aplicável), deverá propiciar ao Fundo retorno financeiro igual ou superior à Taxa Mínima de Retorno.
Subordinação:	O índice de Subordinação Sênior é de, no mínimo, 25,0%; e O índice de Subordinação Mezanino é de, no mínimo, 20,0% do total em subordinadas.
Número de Cotistas:	23 Cotistas Seniores; 06 Cotistas Subordinados Mezanino; e 01 Cotista Subordinado Júnior (março de 2026).

Regulamento: 10/fev/2026

Ratings

Subclasses	1T26 (atual)	4T25	3T25	Ratings Iniciais
Sênior 1ª Série	**brA+**(sf) Estável	**brA+**(sf) Estável	**brA+**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável
Subordinadas Mezanino	**brBB+**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável
Subordinadas Júnior A e B	**brB+**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável

Validade dos ratings: 27/fev/2027

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 10 de junho de 2026 afirmou os ratings de crédito: '**brA+**(sf)', da Subclasse Sênior da 1ª Série; '**brBB+**(sf), da Subclasse Subordinada Mezanino; e '**brB+**(sf)', da Subclasse Subordinada Júnior A e B, de emissão do Condolivre Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Condolivre FIDC / Fundo). As classificações possuem perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 1º trimestre de 2026. As afirmações das notas refletem o bom desempenho do Fundo e seu enquadramento aos parâmetros definidos em Regulamento, assim como a manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

O Fundo registrou perda no montante de R$ 323,3 mil, decorrente de ataque cibernético a sua conta corrente, valor reconhecido como perda.

Entre o final de janeiro e o início de fevereiro de 2026, o Fundo apresentou desenquadramento do percentual de Subordinação Sênior. Os Cotistas reunidos em assembleia concederam *waiver* ao desenquadramento.

Conforme deliberado em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 04 de fevereiro de 2026, os prestadores de serviços de Administração, Custória e Gestão do Fundo foram substituídos.

Os fatos relevantes mencionados acima não afetaram as classificações das Subclasses do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento dos créditos em atraso, inadimplência e da PDD e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Sacados.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": Enquadrado; "Desenq.": Desenquadrado; "Alc.": Alcançado.

Enquadramentos													
Títulos/Datas	**Parâmetro**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
Direitos Creditórios / PL	Mín. 50,0% do PL	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq
Cotas Subordinadas	Mín. 25,0% do PL	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Desenq.	Enq	Enq
Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 20,0% do PL Subordinado	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq	Enq

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

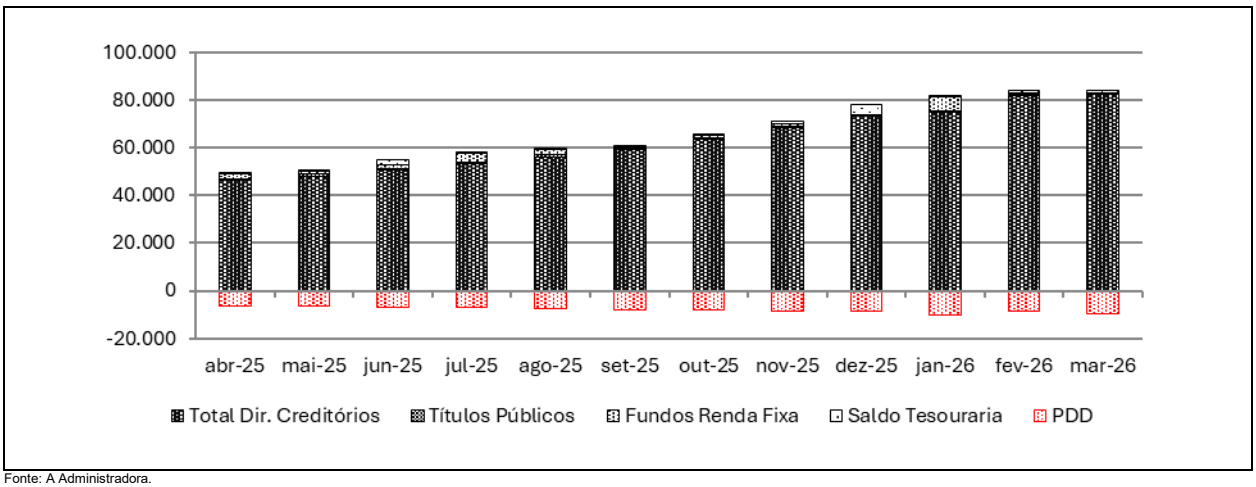
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
Direitos Creditórios	41.035	42.456	44.165	46.469	47.802	50.924	55.308	59.506	64.167	63.781	64.755	68.165
Créditos vencidos	5.309	5.671	6.268	6.780	8.364	8.243	8.128	8.852	8.936	10.985	17.129	14.109
Total Dir. Creditórios	**46.343**	**48.127**	**50.434**	**53.250**	**56.166**	**59.167**	**63.436**	**68.358**	**73.103**	**74.766**	**81.884**	**82.273**
Títulos Públicos	657	664	672	680	688	697	706	713	722	731	738	748
Fundos Renda Fixa	1.914	1.392	1.582	3.517	2.163	236	1.130	1.105	0	5.794	277	89
Saldo Tesouraria	715	537	2.242	446	461	636	477	989	4.131	313	933	933
Total Geral da Carteira	**49.628**	**50.720**	**54.929**	**57.892**	**59.479**	**60.736**	**65.749**	**71.166**	**77.957**	**81.604**	**83.833**	**84.043**
PDD	-6.199	-6.444	-6.912	-7.169	-7.605	-7.914	-8.187	-8.526	-8.812	-9.997	-8.651	-9.896

Fonte: A Administradora.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
Direitos Creditórios	94,2%	95,7%	92,4%	92,2%	93,9%	97,3%	96,5%	95,3%	92,8%	89,0%	87,7%	90,2%
Créditos vencidos	12,2%	12,8%	13,1%	13,4%	16,4%	15,7%	14,2%	14,2%	12,9%	15,3%	23,2%	18,7%
Total Dir. Creditórios	**106,4%**	**108,5%**	**105,5%**	**105,6%**	**110,3%**	**113,0%**	**110,7%**	**109,5%**	**105,8%**	**104,4%**	**110,9%**	**108,9%**
Títulos Públicos	1,5%	1,5%	1,4%	1,3%	1,4%	1,3%	1,2%	1,1%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%
Fundos Renda Fixa	4,4%	3,1%	3,3%	7,0%	4,2%	0,5%	2,0%	1,8%	0,0%	8,1%	0,4%	0,1%
Saldo Tesouraria	1,6%	1,2%	4,7%	0,9%	0,9%	1,2%	0,8%	1,6%	6,0%	0,4%	1,3%	1,2%
Total Geral da Carteira	**114,0%**	**114,3%**	**114,9%**	**114,8%**	**116,8%**	**116,0%**	**114,7%**	**114,0%**	**112,8%**	**113,9%**	**113,6%**	**111,3%**
PDD	-14,2%	-14,5%	-14,5%	-14,2%	-14,9%	-15,1%	-14,3%	-13,7%	-12,8%	-14,0%	-11,7%	-13,1%

Fonte: A Administradora.

Composição da Carteira

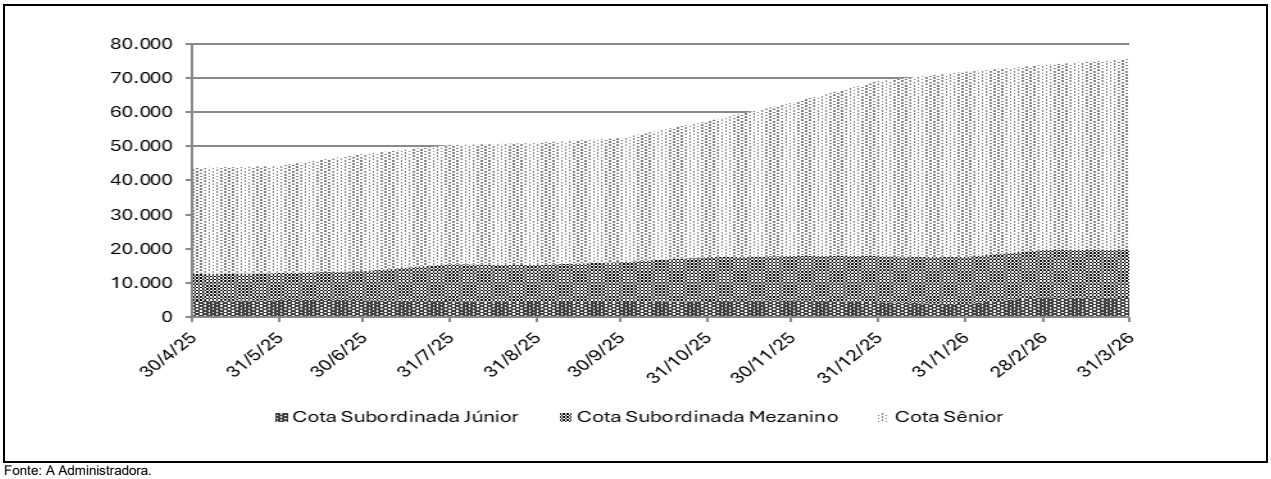


Fonte: A Administradora.

Abertura do PL por Subclasse (R$ mil)										
Data	Sênior 1	Sênior 2	Sênior 3	Sub. Mezanino 1	Sub. Mezanino 2	Sub. Mezanino 3	Sub. Júnior	% Sub. Júnior	% Sub. Total	PL do Fundo
31/3/26	28.910	7.898	19.061	7.706	5.498	879	5.587	7,4%	26,0%	75.538
27/2/26	28.910	7.898	17.339	7.562	5.396	863	5.859	7,9%	26,7%	73.827
30/1/26	28.910	7.898	17.339	7.447	5.313	850	3.874	5,4%	24,4%	71.630
31/12/25	28.933	7.903	14.362	7.314	5.219	834	4.545	6,6%	25,9%	69.110
28/11/25	28.910	7.898	7.615	7.177	5.121	819	4.892	7,8%	28,8%	62.432
31/10/25	28.910	7.898	3.021	7.061	5.038	806	4.573	8,0%	30,5%	57.306
30/9/25	28.395	7.763	0	6.923	4.940	0	4.340	8,3%	30,9%	52.361
29/8/25	27.910	7.637	0	6.794	4.133	0	4.439	8,7%	30,2%	50.912
31/7/25	27.455	7.519	0	6.673	4.059	0	4.711	9,3%	30,6%	50.416
30/6/25	26.966	7.391	0	6.543	2.023	0	4.899	10,2%	28,2%	47.821
30/5/25	26.550	4.790	0	6.432	1.680	0	4.910	11,1%	29,4%	44.362
30/4/25	26.124	4.717	0	6.319	1.650	0	4.731	10,9%	29,2%	43.542

Fonte: A Administradora.

Evolução do PL do Fundo

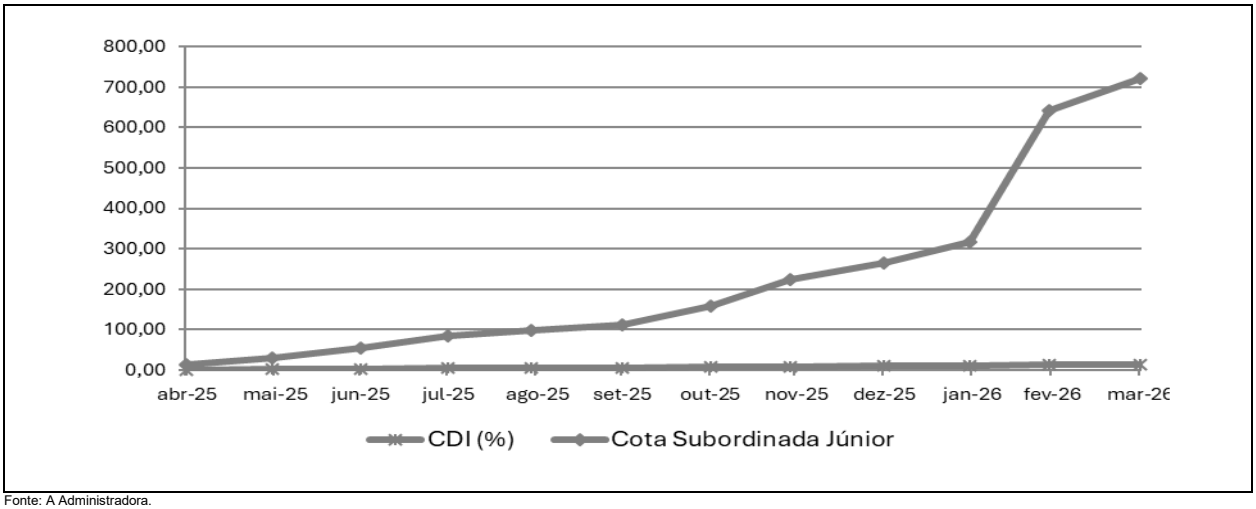


Fonte: A Administradora.

Rentabilidade Mensal do PL					
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-26	1,21	14,79	10,81	892,23	720,87
fev-26	1,00	13,41	77,82	7.805,51	640,76
jan-26	1,16	12,30	13,94	1.197,48	316,57
dez-25	1,22	11,00	12,77	1.046,43	265,61
nov-25	1,05	9,67	25,69	2.440,08	224,22
out-25	1,28	8,52	21,60	1.692,82	157,96
set-25	1,22	7,16	6,89	564,67	112,14
ago-25	1,16	5,86	6,98	599,83	98,47
jul-25	1,28	4,65	20,01	1.568,71	85,52
jun-25	1,10	3,33	17,48	1.593,09	54,58
mai-25	1,14	2,21	16,12	1.415,52	31,58
abr-25	1,06	1,06	13,32	1.261,26	13,32

Fonte: A Administradora.

Rentabilidade Acumulada



Fonte: A Administradora.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu as ações de rating sobre as subclasses de Cotas do Condolivre Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, se reuniu em 10 de junho de 2026. Este Comitê está registrado na ata nº 20260610-10.
2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *http://www.austin.com.br/escalas.*
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *http://www.austin.com.br/metodologias.*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em contratos de crédito consignado e operações de capital de giro.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram dados provenientes da Administradora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: aberturas completas da carteira do Fundo; Informes, atas e demais dados disponibilizados no site da CVM; dentre outros.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta serviços diretos à Gestora do Fundo. Nesta data, a Austin Rating também não classifica a responsável pela Administração e Custódia do Fundo, porém, classifica Cotas de emissão de outros Fundos custodiados e administrados pela instituição.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**